



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 229 e 230

Macapá

3ª e 4ª-feira, 3/4 de Agosto de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício SC/74/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, na forma do artigo 56, item I, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Fernando Faria Medina, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, para a Divisão de Terras e Colonização.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Remover, a pedido, na forma do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Ary Brazão de Moraes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Telegrafista, nível 12 (Código CT-207), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Secretaria Geral, para a Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 445/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Designar João Cândido Soares Filho, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado no Serviço de Administração Geral, atualmente exercendo as funções de Diretor daquele Serviço de Administração Geral, para responder pelo expediente da Secretaria Geral do Território, em virtude de seu titular, Roberto Rocha Souza, haver viajado até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 446/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar Roberto Rocha Souza, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 2-C, de Secretário Geral do Território, para viajar até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 447/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.928/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Renato Pereira França, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Carpinteiro, nível 10, do Quadro de Funcionários Pú-

blicos do Governo d'este Território, lotado no Serviço de Administração Geral, oito (8) dias de licença nojo, contados no período de 3 a 10 de julho do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 163, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 448/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.669/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, na forma dos artigos 88, item V, e 110, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, dois (2) anos de licença para tratar de interesses particulares, contados no período de 1º de agosto de 1965 a 1º de agosto de 1967, a Aldir Chagas Homobono, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para responder pelo expediente da Delegacia de Investigação e Capturas, durante o impedimento de seu titular, Senhor Lismar Leão Cardoso, a contar de 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Policia, no Município de Oiapoque.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 450/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.929/65-SGT,

RESOLVE:

Designar na forma dos artigos 72 e 73, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro da Costa Uchôa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escrivão de Polícia, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para responder pelo expediente da Delegacia de Investigação e Capturas, durante o impedimento de seu titular, Senhor Lismar Leão Cardoso, a contar de 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 440-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.959/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Antônio Leandro de Lima, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pistor, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 30 de junho a 29 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, reassaiadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

nr. 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 441-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.959/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Aracy Farias Monteiro, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo do deste Território, lotada na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 24 de junho a 23 de julho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Imprensa Oficial

A P R O V O
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA

O Diretor da Imprensa Oficial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do Artigo 210, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públícos Civis da

União e tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27/28 de maio de 1965, nrs. 183/184,

RESOLVE:

Aplicar a Domicílio Ferreira Pontes, ocupante do cargo de Tipógrafo, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício nesta Imprensa Oficial, a pena de suspensão de dez (10) dias, a ser cumprida no período de 2 a 11 de agosto de 1965, em virtude de vir faltando constantemente ao serviço, em prejuízo aos trabalhos afetos a Repartição onde emprega suas atividades, infringindo, desse modo, o item I, do Artigo 194, da Lei nr. 1.711/52.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, em 2 de agosto de 1965.

Agostinho Nogueira de Souza
Diretor

P.R. — S.P.V.E.A.

Comissão Deliberativa

Resolução Nr. 7/65-CD

A Comissão Deliberativa da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) na forma do artigo II do Regulamento aprovado pelo Decreto nr. 52.149, de 25 de junho de 1963, e

CONSIDERANDO

que a Lei nr. 4.357 (letra «d» do art. 14), de 16.VII.1964, permite que as pessoas físicas abatam, de sua renda bruta, as quantias aplicadas

na subscrição integral, em dialeiro, de ações nominativas de empresas cujos empreendimentos industriais ou agrícolas teham sido considerados de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia;

que o mesmo dispositivo legal submete a consideração de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia aos termos da Lei nr. 4.216, de 5.VI.1963;

que é a SPVEA, por sua Comissão Deliberativa, na forma do Regulamento aprovado pelo Decreto nr. 52.149, de 25.VI.1963, a entidade competente para emitir, para o fim de que trata a Lei nr. 4.216 de 5.VI.1963, declaração de ser um empreendimento considerado de interesse para o desenvolvimento econômico da região;

que o texto da Lei nr. 4.347 (letra «d» do art. 14), supra referida, exige a adoção de normas que ordenem a nova atividade da Comissão Deliberativa, assim como protejam os interesses das pessoas físicas interessadas em aplicar, com base no favor fiscal assegurado por aquele diploma legal, recursos financeiros em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia;

RESOLVE:

I — Só poderá ser considerado, para o objetivo mencionado na letra «d» do artigo 14 da Lei nr. 4.357, de 16.VII.1964, como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, o projeto que tiver sido, obedecidas as normas do Regulamento aprovado pelo Decreto nr. 52.149, de 25.VI.1963, e as Resoluções da Comissão Deliberativa, por esta aprovado;

a — para esse fim exclusivo, no caso de empreendimento, industrial ou agrícola;

b — para também receber recursos financeiros de pessoas jurídicas, com base na Lei nr. 4.216, de 5.VI.1963, no caso de empreendimento industrial.

Comissão Deliberativa, em 10 de junho de 1965.

Carlos Pedrosa
Presidente em exercício

Amylator Basto

Nelson Ribeiro

Clara Pandoleo

Clóvis Teixeira

José Ribamar Goulart de Carvalho

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nr. 1286/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do Art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica concedido a Ubiratan Rocha, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Av. Antônio Gonçalves Tocantins, lote de terras de nr. 3.865, nessa capital, medindo 15 metros de frente por 38 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras de nr. 3.863, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras de nr. 3.863 e pelo la-

do esquerdo (Oeste) com o lote de terras nr. 3.867.

Art. 2º — Este Decreto-lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 22 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Interino de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 22 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO
Nr. 1287/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Deuzarina Nascimento Vale, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio municipal, situado na Av. Ernestino Borges, lote de terras de nº 2189, nesta capital, medindo 8 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras de nº 2188, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras de nº 2187 e pelo lado esquerdo (Oeste) com o lote de terras de nº 2193.

Art. 2º — Este Decreto-lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 22 de junho de 1.965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Interino

Publicado neste Departamento de Administração, aos 22 dias do mês de junho de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

Editais e Avisos

PODER JUDICIÁRIO

Juíza dos Territórios
Território Federal do Amapá

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

Justiça Eleitoral

EDITAL

O Dr. Jarbas de Amorim Cavalcanti, Juiz da 2a. Zona Eleitoral de Macapá, capital

do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos que interessar possa, que a este Juízo foram endereçadas petições requerendo segundas vias de seus Títulos eleitorais, em virtude de terem voluntariamente perdido as primeiras pelos eleitores seguintes: 1 - Vicente Lima de Souza, brasileiro, solteiro; 2 - Raimundo Borges de Souza, brasileiro, casado; 3 - Manoel Almeida Nunes, brasileiro, solteiro; 4 - Maria do Carmo Paixão de Jesus, brasileira, solteira; 5 - Manoel Messias Freitas Penha, brasileiro, casado; 6 - Sônia Maria da Costa, brasileira, solteira; 7 - Nilson Pinto de Almeida, brasileiro, solteiro; 8 - Paulo Roberto Corrêa, brasileiro, casado; Waldir Pontes de Sena, brasileiro, casado; 10 - Carlos Nilson da Costa, brasileiro, solteiro; 11 - Maria Ivete da Silva Ferreira, brasileira, solteira; 12 - Waldemar Firmínio de Lima, brasileiro, casado; 13 - Pedro de Freitas Leão, brasileiro, casado; 14 - José Ribamar Pestana, brasileiro, casado; 15 - Cláudomiro Pantoja do Nascimento, brasileiro, casado; 16 - Zoraide Cordeiro Garcia, brasileira, casada; 17 - Antônio Ferreira Holanda, brasileiro, casado; 18 - Marcos Ferreira de Jesus, brasileiro, solteiro; 19 - José dos Santos, brasileiro, solteiro, 20 - Maximino dos Santos Moura, brasileiro, casado; 21 - Eugênio Oliveira, brasileiro, solteiro; 22 - Francisco Alves Tôrres, brasileiro, casado; 23 - Maria Raimunda Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira; 24 - Antenor Epifânio Martins, brasileiro, casado; 25 - Simão Benedito dos Santos, brasileiro, casado; 26 - Antônio Paula da Fonseca, brasileiro, casado; 27 - Benedito Calazans, brasileiro, solteiro; 28 - Oscarina Craveiro Leal, brasileira, casada; 29 - Raimundo Barbosa Teles, brasileiro, solteiro; 30 - Valdo Ferreira Gomes, brasileiro, casado; 31 - Walter Rocha Leal, brasileiro, casado; 32 - João Dias Negrão, brasileiro, solteiro; 33 - Maria Ferreira da Silva, brasileira, casada; 34 - Zeneide Alves de Souza, brasileira, solteira; 35 - Raimundo da Costa e Souza, brasileiro, casado; 36 - Maria Nogueira Gomes, brasileira, casada; 37 - Osvaldino Batista de Souza, brasileiro, casado; 38 - Adelita dos Santos Vieira, brasileira, casada; 39 - Luiz Pereira de Almeida, brasileiro, solteiro; 40 - Neides da Silva Matta, brasileiro, casado; 41 - Délcio Ramos Duarte, brasileiro, casado; 42 - Verissimo Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado; 43 - Benedito da Costa Barriga, brasileiro, casado; 44 - Almerindo Pantoja de Almeida, brasileiro, solteiro; 45 - Carlos Boulevard Aguirre, brasileiro, casado; 46 - Lídio Rodrigues Lima, brasileiro, casado; 47 - Francisco de

Assis Cavalcanti de Brito, brasileiro, solteiro. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital com o prazo de cinco dias para ser fixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Governo deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 1965. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Escrivão Eleitoral, subscrevi.

Jarbas de Amorim Cavalcanti
Juiz Eleitoral

Divisão de Terras e Colonização

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Elza Lúcia Pinho Vidal, brasileira, casada, com 20 anos de idade, agricultora, residente e domiciliada na Estrada de Ferro do Amapá, Km-164 e Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203 do Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situado na margem direita da Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, abrangendo uma área de 7 hectares 50 ares 00 centiares, ressalvado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que a suplicante pretende para dar inicio aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da Estrada de Ferro do Amapá, num afastamento de 50 metros, a começar no Km-164 mais 400 até o Km-164 mais 550, limitando-se pelo lado direito com terras requeridas por Luiz Lucas de Melo, lado esquerdo com terras requeridas por Antônio C. Vidal e fundos com terras devolutas, medindo 150 metros de frente por 500 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 20 de julho de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR - 3

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, ADEMAR ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, com

36 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado em Cupixi, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203 do Decreto - Lei nº 9.760, de 5 setembro de 1.946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na zona baixa do Rio Cupixi, Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Cupixi Grande, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé denominado Areia, pelo lado de cima até completar a extensão de 500 metros de frente, pelos fundos com terras devolutas, por onde mede 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado por 30 dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 20 de julho de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR - 192

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, José Raimundo Benjamim, brasileiro, casado, com 23 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado no Rio Bacaba, afluente esquerdo do Rio Vila Nova e Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na zona alta do Rio Bacaba, Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros que o suplicante pretende para dar inicio aos trabalhos da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Bacaba, limitando-se pelo lado esquerdo com a Baixa do Cipó, lado direito com a Baixa do Caçimbo e fundos com terras devolutas, mediendo 500 x 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Munici-

cipal e Mesa de Rendas Alfanegada de Macapá.

Macapá, 8 de julho de 1965

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR 191

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Maria Zelza Barros Monteiro, brasileira, casada, com 29 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nessa Cidade, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situado na margem direita da Rodovia Ap-Br-15, Km-83, Município de Macapá, abrangendo uma área de 30 hectares ressalvados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria agrícola. Declara a petição que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Lote B, faz frente para a margem direita da Rodovia Ap-Br-15, Km-83, limitando-se pelo lado direito com o lote «A», pelo lado esquerdo com o lote «C» e fundos com terras devolutas, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias as portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfanegada de Macapá.

Macapá, 27 de julho de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR-209

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA Nr. 1/65-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 433/65-GAB, de 21 de julho de 1965, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE :

Na forma do § 2º, do Art. 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), designar o servidor José Mascarenhas, Escrevente-Datilógrafo, nível 7-A, lotado na Divisão de Segurança e Guarda e com exercício na Divisão de Saúde, para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Dê-se Ciência. Registre-se de Macapá.

e Cumpra-se.

Macapá, 2 de agosto de 1965.

Walter Banhos de Araújo
Presidente

Sociedade Beneficente Operária do Amapá

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Sociedade Beneficente Operária do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, baseado nos estatutos da entidade, nos Arts. 77 e 80 Cap. 8, vem convocar todos os membros, Diretores e associados da Sociedade para a reunião de Assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 5 de setembro de 1965, em sua Sede social na Av. Henrique Galluccio, nr. 89, quando será eleita a nova Diretoria para o biênio de 1.966/1.967, respectivamente;

2º as eleições realizar-se-ão por votação aclamada, não havendo em nosso seminário sigilo ou segredos que venha a exigir a votação em escrutínio secreto;

3º A Reunião realizar-se-á em primeira, segunda e terceira convocações ou seja às 8:00/8:30/9:00 horas em última instância sequenciada com o número de associados que estiver presente. Dando abertura aos trabalhos com a leitura da ata anterior, leitura dos relatórios do presidente e de Secretário com os pareceres do conselho fiscal, criação dos membros que terminaram seus mandatos despendendo-se dos associados, e assinaturas de compromissos dos membros eleitos, encerrando-se os trabalhos com a palavra livre.

Macapá, 2 de Agosto de 1965.

Gratuliano de Moraes Pinto
Presidente

Associação Amapaense de Imprensa — AAI

ASSEMBLEIA GERAL

ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 28, alínea a, do Estatuto da AAI, convoco todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar dia 8 de Agosto próximo, às 8h00, em primeira convocação, quando presentes mais de 2/3 dos associados, e em segunda convocação uma hora depois, quando os assuntos serão deliberados com qualquer número, numa das salas do Ginásio de Industrial

Serão tratados os seguintes assuntos:

1. — Relatório da Diretoria, referente ao biênio 1964/1965;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal;

3. — O que ocorrer.

Para as eleições, será observado rigorosamente o disposto no art. 33, §º, que estabelece o seguinte:

«O voto é obrigatório para todos os sócios domiciliados ou residentes em Macapá. Ficará automaticamente suspenso aquele que, sem motivo justo, comprovado por escrito, até 10 (dez) dias após a realização do Pleito, não houver cumprido o seu dever eleitoral. Ocorrendo a suspensão, apenas cessarão os seus efeitos se o sócio entrar com a importância equivalente a 6 (seis) meses de mensalidade, além da relativa ao período em que estiver suspenso.»

Os sócios que desejarem se quitar com os cofres da Entidade poderão procurar o confrade Luiz Carlos Gomes dos Santos, na redação do jornal «Folha do Povo», no horário normal de expediente.

Macapá, 21 de julho de 1965.

Paulo Conrado Bezerra
Presidente

Estatuto do Clube de Diretores Lojistas de Macapá

CAPITULO I Da Conceituação e Fins

Artigo 1º — O Clube dos Diretores Lojistas de Macapá é uma sociedade civil isenta de caráter político partidário e sectariano religioso, com sede e fôro nesta cidade de Macapá e tem por finalidades:

a) — promover a aproximação entre os dirigentes de lojas de varejo, visando a estreitar, cada vez mais, as relações de amizade e solidariedade entre eles;

b) — criar clima propício à cooperação, à troca de informações e idéias, criar e manter o S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito), finalmente, à ação conjunta das lojas de varejo, no plano dos problemas que lhes são peculiares;

c) — promover o esclarecimento da opinião pública sobre as funções, econômicas e sociais do comércio em geral e sobre os serviços prestados à coletividade pelas lojas de varejo;

d) — cooperar com os Poderes Públicos, associações de classes e quaisquer outras

instituições, em tudo que interesse, diretamente, às lojas de varejo;

e) — promover, entre os componentes do clube, a realização de curso e a permuta de informações, visando a melhoria dos conhecimentos técnicos especializados;

CAPITULO IV

Artigo 9 — O clube será dirigido por uma Diretoria composta de 9 (nove) Diretores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, Executivo, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Diretor de Relações Públicas, um Diretor Social e um Diretor de Promoções.

Parágrafo único — o mandato da Diretoria é de um (1) ano, iniciando-se em 1º de julho de cada ano e terminando a 30 de junho do ano seguinte.

CAPITULO IX

Artigo 36 — O presente Estatuto só poderá ser alterado mediante deliberação de quatro quintos dos componentes do Clube.

Artigo 33 — Em caso de dissolução do Clube, a qual só poderá ser deliberada por quatro quintos dos componentes do mesmo, o Plenário resolverá, na mesma Reunião, sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio, que não poderá reverter em benefícios de seus associados.

Artigo 39 — Os sócios não respondem, direta ou indiretamente, pelas obrigações assumidas em nome do Clube.

Plantão de Farmácias

Day 3 T — Nova Vida

» 4 Q — Serrano Filial

» 5 Q — D. Central

» 6 S — Zagury Filial

» 7 S — D. Povo

» 8 D — Zagury Matriz

» 9 S — Serrano Matriz

» 10 T — Nova Vida

» 11 Q — Serrano Filial

Preço da Exemplar

CR\$ 20